



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0203488-27

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

203.488 01 Livro 2 - Registro Geral - Oficial
Matrícula Ficha Goiânia, 19 de julho de 2010

IMÓVEL - Um lote de terras para construção urbana de nº 16 da Quadra Q 20, situado à Rua da Floresta, Residencial Jardins do Cerrado 1, com área de 227,34m², sendo 10,53m pela linha em curva, de frente para Rua da Floresta; 10,21m pela linha em curva, de fundos com Lote 11; 22,50m à esquerda com Lote 15 e 22,50m à direita com Lote 17. PROPRIETÁRIA: CERRADO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.241.384/0001-09, com sede em Nova Friburgo/RJ. REGISTRO ANTERIOR: R1-189.876 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-203.488 - Goiânia, 06 de agosto de 2010. Pela Escritura Pública de Doação e Dação em Pagamento lavrada nas notas do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, às fls. 1/402 do livro 145-E, em 09/11/2009, protocolada sob o nº 437.004 em 19/07/2010, a proprietária acima qualificada doou o imóvel objeto desta matrícula e outros 1606 ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, pelo valor unitário de R\$ 1,00. Consta da Escritura a apresentação ao Tabelião das Certidões Fiscais exigidas pela legislação. Esta transação goza de imunidade fiscal. Dou fé. O Suboficial.

R2-203.488 - Goiânia, 09 de outubro de 2012. Por Escritura Pública de Doação, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 2127, fls. 041/043 em 07/08/2012, protocolada sob nº 496.639 em 02/10/2012, o proprietário acima qualificado, doou o imóvel objeto desta matrícula para FRANCIELLE RODRIGUES RIBEIRO HIBLER, do lar, portadora da CI nº 4065060-DGPC/GO e do CPF nº 014.964.531-74 e para HEBER VIGILATO HIBLER, garçom, portador da CI Cart. Hab. nº 04186318166-DETRAN/GO e do CPF nº 713.793.121-91, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, no valor de R\$ 21.713,51. Consta da escritura a isenção do pagamento do ITCD por disposição legal. Dou fé. O Suboficial.

Av3-203.488 - Goiânia, 09 de outubro de 2012. Constante ainda da escritura acima, por imposição do doador, fica o imóvel objeto desta matrícula gravado com a cláusula restritiva de INALIENABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar da data do assentamento. Dou fé. O Suboficial.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CBWL-G-UFDQT-PTY8K-3YEG2>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Especializado em Registro de Imóveis

Pedido n. 745.469, de 02/10/2024, emitido em 07/10/2024 às 11:01:21

Página 1 de 2

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@irigo.com.br Irigo.com

Certificado digitalmente por BRENO SAETA REIS (039.181.181-93)





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **203.488** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$ 83,32	Taxa Jud.:	R\$ 18,29
Fundesp.:	R\$ 8,33	Funemp.:	R\$ 2,50
Funcomp:	R\$ 2,50	Fepadsaj.:	R\$ 1,67
Funproge:	R\$ 1,67	Fundepeg.:	R\$ 1,04
ISS:	R\$ 4,17	Total:	R\$ 123,49

Selo digital n. **00122410014143934421248**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por BRENO SAETA REIS (039.181.181-93)

Goiânia/GO, 07 de outubro de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CBWL-G-UFDQT-PTY8K-3YEG2>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
E-mail: sac@saec.onr.org.br